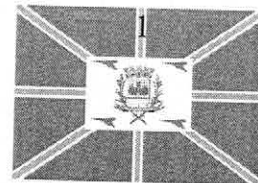




PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 1051/17 - PREF

Assunto: Formula razões de veto total à Proposição de Lei nº 021, de 18 de abril de 2017.

Órgão: Gabinete do Prefeito

Araguari, 10 de maio de 2017.

Senhor Presidente.

Vimos levar ao conhecimento de Vossa Excelência que opusemos veto total à Proposição de Lei nº 021, de 18 de maio de 2017, cópia anexa, pelos fundamentos a seguir expostos:

Estabelece o *caput* do art. 49, da Lei Complementar nº 034, de 28 de dezembro de 2004, a qual “Dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDU do Município de Araguari” que:

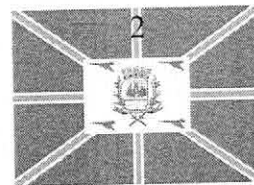
“Art. 49. Fica proibida a alteração da denominação de vias e logradouros públicos já designados por nomes de pessoas, países, estados, cidades, datas históricas ou outros topônimos, exceto quando a mudança objetivar restabelecer denominação anterior.” Sublinhamos.

Diante da disposição legal transcrita não poderá ocorrer a modificação da denominação da Avenida “D”, localizada no Loteamento Residencial Jardim Milani, Bairro dos Bosques, para Avenida Jeovah José da Conceição Bittencourt, conforme proposto na Proposição de Lei nº 021, de 18 de maio de 2017, tendo em vista que o mesmo logradouro público já recebeu denominação de Avenida Doutor Wilson dos Reis, através da Lei nº 5740, de 9 de maio de 2016, cópia anexa.

Dessa forma, a Proposição de Lei em referência está eivada de ilegalidade, pois nos termos do *caput* do art. 49, da Lei Complementar nº 034, de 28 de dezembro de 2004, não poderá ocorrer a modificação de denominação de via já designada por nomes de pessoas, a menos quando a mudança objetivar restabelecer denominação anterior, que não é o caso em tela.



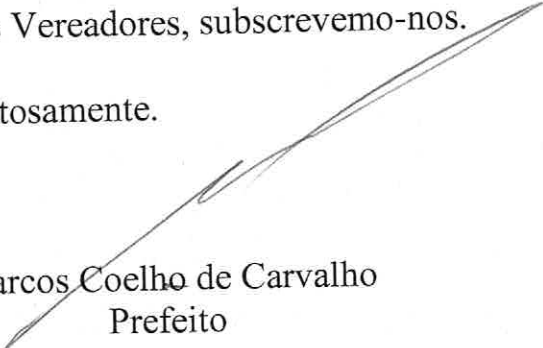
PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



Face ao exposto, solicitamos a Vossas Excelências dignem-se acolher o nosso veto total, ante as razões anteriormente formuladas.

Com protestos de estima e consideração às pessoas de Vossa Excelência e demais Vereadores, subscrevemo-nos.

Respeitosamente.


Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

AO EXMO. SENHOR
LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N. 021, de 18 de abril de 2017.


“Modifica a denominação da Avenida “D”, localizada no Loteamento Residencial Jardim Milani, Bairro dos Bosques, para AVENIDA JEHOVAH JOSÉ DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT.”


A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Avenida “D”, localizada no Loteamento Residencial Jardim Milani, Bairro dos Bosques, passa a denominar-se “AVENIDA JEHOVAH JOSÉ DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 18 de abril de 2017.


Luiz Antônio de Oliveira
Presidente


Wesley Marcos Lucas de Mendonça
1º Secretário

Veto na integralidade a presente Proposição de Lei nº 021/2017.
Comunique-se as razões ao Egrégio Legislativo Municipal.
Em 10 de maio de 2017.


Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito Municipal de
Araguari-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANÍSTICO

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação, através do Departamento de Controle Urbanístico, certifica em atendimento ao ofício de nº 586/2017, de 07 de Março de 2017, da Câmara Municipal de Araguari que o logradouro público localizado :

- “Avenida D” ainda sem denominação, tem sua localização com início na “Rua Raul José Belém” e término na “Estrada Francelina”, no Loteamento Residencial Jardim Milani, no Bairro do Bosque.
- “Rua Quatro” ainda sem denominação, tem sua localização com início na delimitação do loteamento e término na “Avenida Geralda Peixoto”, no Loteamento Residencial Portal dos Ipês I, no Bairro Ouro Verde.

Araguari, 15 de Março de 2017.



Marlos Florêncio Fernandes
Secretário de Planejamento, Orçamento e Habitação



SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS NATURAIS
 ROBERTO B. DE CARVALHO
 OFICIAL
 Jonismar Alves Fernandes
 Roberto Barbosa de Carvalho Filho
 Jessica da Silva Silvano
 Substitutos
 ARAGUARI - Minas Gerais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

MUNICÍPIO E COMARCA DE ARAGUARI
 ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
JEHOVAN JOSÉ DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT

MATRÍCULA:
0592530165 2017 A 80038 249 0026287 72

SELO: BGP24721, RGP24722 USUÁRIO: Roberto-10:19:24

SEXO: masculino / COR: Branco / ESTADO CIVIL E IDADE: casado, com 71 anos de idade

NACIONALIDADE: Araguari - MG / DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: BRASILEIRO - CPF: 0592530165 / SÍTIOS: não era eleitor

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: IGNORADO - MARIA JOSE DO ROSARIO (Silveira) Rua Amapá nº 463, Centro Araguari - MG

DATA E HORA DE FALECIMENTO: vinte e oito de Fevereiro de dois mil e oitenta e sete às 04:45 horas / DIA MES ANO: 28/2/2017

LOCAL DE FALECIMENTO: Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari - MG

CAUSA DA MORTE: MORTE NATURAL - CHOCQUE CARDIOGÊNICO, IAM EXTENSO, CEGUEIRA CONGÊNITA

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO: Cemitério Senhor Bom Jesus de Araguari - MG / MUNICÍPIO E CEMITÉRIO DE: Araguari - MG / DECLARANTE: TÂNIA MARIA DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO DECLARANTE: Dr. Eduardo H. M. Braga CRM: 27329/MG

OBSERVAÇÃO: O óbito foi casado neste cartório, em: LUCIA MARIA DE ASSIS BITTENCOURT, conforme consta no livro B-42, folhas-045, tendo nº 12009 inscrito no CPF sob nº 423.030.036-07, CI nº MG-14.002.323 SSP/MG. Declarou que deixou bens a inventariar. Deixou uma filha: TÂNIA MARIA DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT 66 anos de idade. Atestado emitido em 01/03/2017.

Serviço Registral das Pessoas Naturais
 Oficial: Roberto Barbosa de Carvalho
 Praça Fátima Madal, 475 Centro
 Araguari-MG, (0xx37) 3206-0490

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
 Araguari-MG, 01 de março de 2017.

[Assinatura]
 Assinatura do Oficial/Substituto

Roberto Barbosa de Carvalho
 OFICIAL

Selo Digital: BGP24721 - Cod. Seg.: 0612.0169.1062.1251 - Quantidade de Atos: 1
 Praticado(s): 002 - Empl.: 0.00 - It. Judic.: 0.00 - Total: 0.00
 Consulte a validade no site: <https://sede.jus.br>

RECIVIL AA 002502265 MG-P



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI MINAS GERAIS

Dados Biográficos:

O prestigiado e reconhecido Senhor Jehovah José da Conceição Bittencourt conhecido como Jeová Bittencourt nasceu em Araguari no ano de 1934 filho do Senhor José Rosa Bittencourt e de Dona Maria José do Rosário, casou-se com Dona Sônia Maria de Assis Bittencourt, teve uma filha Tânia de Assis Bittencourt, teve quatro netos Sheila, Kênia, Kennedy e Karine e mais cinco bisnetos. Estudou na escola São Luís e concluiu o 3º ano. Conhecido com poeta começou a escrever com 13 anos de idade, trabalhou em Rádios, por longos 40 anos sendo estas Rádio Araguari, Rádio Tupi, Difusora, Rádio Cacique e por último na Rádio Planalto com o programa Encontro com o Coração que foi líder de audiência durante longa data.

Não há dúvidas que esse poeta via com a alma e falava com o coração. Temos a certeza de que não findara com o primeiro livro dele publicado com o título de Vozes do Coração, onde seus leitores, amigos e admiradores terão orgulho e reconhecimento porque se trata de um filho da terra adorada Araguari.

Com certeza é grande merecedor desta honrosa homenagem.

Apresentação

Há tempos conheci o poeta Jeová Bittencourt e tornei-me seu amigo e admirador. Passei a acompanhá-lo na caminhada, a ouvir o programa que mantém em emissora de rádio e a ler poemas de sua autoria, que ele me emprestava.

Pensei em incentivá-lo a editar livros contendo seus versos, certo de que muita gente o conhece, admirá-lo os trabalhos e deseja, como eu, ver os poemas contidos em volumes, para leitura e para serem guardados de maneira afetiva.

Cheguei até a assumir, comigo mesmo e com ele, compromisso de auxiliar no lançamento de seus versos que, pela quantidade, podem atingir diversos volumes; Jeová Bittencourt é poeta que compõe com rapidez; deixando extravasar os sentimentos que lhe nutrem o coração e a inspiração que lhe é própria por natureza.

O propósito de editar-se o primeiro livro veio crescendo de tal forma que o compromisso firmado entre nós tornou-se robusto, na esperança de vê-lo realizado dentro do menor tempo possível.

Quanto ao poeta, acolheu sempre com interesse e entusiasmo as sugestões, afirmando que se concretizaria grande ideal de sua vida.

Realmente, uma das formas de immortalizar-se o autor é deixar poemas de sua autoria editados, fazendo com que o nome se torne perene na lembrança da atual geração e dos pósteros.

Dáí a alegria de que me sinto tomado agora,

mesmo tendo se passado alguns anos, em ver o ideal do poeta realizado. Daí também o extraordinário entusiasmo de Jeová Bittencourt em publicar o primeiro livro, que se sucederá a outros, até concretizar-se o sonho máximo de lançar todos os poemas de sua autoria.

A Vida

De origem humilde, mas de cuja humildade ele se orgulha, porque teve dos pais bela herança que são os exemplos de dedicação ao trabalho, de formação religiosa, de cumprimento dos deveres e de elevação de princípios. Filho de José Rosa Bittencourt, agricultor e pecuarista no município. Foi sua mãe Maria José do Rosário. Ambos de saudosa memória.

Nascido em Araguari a 02/10/34. Foi aluno da Escola São Luís, que tinha como diretora a inesquecível Irmã Maria Coleta. Estudou até a conclusão do 3º ano. Teve de afastar-se, forçado pelas circunstâncias: perda lenta mas inexorável da visão.

Buscou os tratamentos possíveis, mas tudo foi em vão, chegando à perda total quando tinha 14 anos de idade.

Havia andado muito pela cidade e pelos campos; havia viajado muito, percorrendo longas distâncias em busca do tratamento dos olhos. Havia lido muito e guardado na sensibilidade da inteligência a infinidade de variedades dos assuntos e dos panoramas. Assim como havia guardado no âmago da alma a beleza de tudo quanto vira, na cidade e nos campos, na terra e no céu, no lar e na sociedade, em contatos com amigos ou na imensidade das contemplosões de tudo quanto pudera ver antes da solidão gerada pela obscuridade crescente em sua volta, até atingir o fechamento total dos olhos para o mundo.

Entretanto, como é maravilhosa a existência para

os que sabem contemplar a prodigalidade que ela oferece, mesmo nas múltiplas circunstâncias da enfermidade do corpo!

Gera-se agudeza de outros sentidos. Enquanto um dos órgãos do corpo começa a decair, outro vai se tornando cada vez mais apurado. O importante é a lembrança que se guarda de tudo, lembrança que não se dilui, que não esvoaça, que não acaba, que vai se tornando cada vez mais aguda, mais sensível e que se plasma para sempre na memória. Enquanto lhe fugia a luz dos olhos, inundava-lhe a alma outra luz mais bela e muito superior. Jeová Bittencourt, cujo nome de registro é Jehovah José da Conceição Bittencourt, se lhe falta a visão, dispõe de outras qualidades, entre as quais citamos a da memória.

Guarda os tempos inesquecíveis da infância e da adolescência, tem firmes na cabeça elevadíssimas lembranças das cousas e das pessoas com as quais conviveu e convive.

Constituiu família, a que vota ascendrado amor.

Inspiração

Desde os 13 anos escreve versos. Não conhecia ainda as regras da poesia, quanto à matéria e quanto à rima, aliás abandonadas pelos vates há alguns anos, abandono confirmado pela Semana de Arte Moderna no Brasil, realizada em 1922 (Jeová Bittencourt, com arte e harmonia, mantém a métrica e a rima). Seus versos chamaram a atenção do Professor Floriano Menezes, que se ofereceu para ensinar as primeiras noções gerais de manuseio de língua portuguesa.

Aumentando-se a inspiração, aos 15 anos passou a compor sonetos e outros poemas com mais correção, quanto à rima e à métrica. A partir de então não cessou



sendo autor de mais de 800 poemas. Na caminhada dos tempos, busca a perfeição, ideal de todos os artistas, inclusive os que se dedicam à técnica da palavra, que é das mais difíceis e das que exigem mais cuidados e melhores conhecimentos.

Poesias não se escrevem apenas com a cultura. É necessário sobretudo que a inspiração esteja presente, pois ela é o alicerce do poeta, que a tem como deusa do ideal, da beleza e da imortalidade.

Jeová Bittencourt compõe com extrema facilidade. Basta sentir palpitação, que logo na memória vê transcorrer a concretização dos poemas, firmados na beleza do estilo, agradabilidade da forma, leveza da espontaneidade, como se fosse regato correndo à flor da terra, cantando a beleza de sua origem e a glória de seu destino.

Rádio

A força da difusão de seus trabalhos está no rádio, onde mantém presença há mais de 40 anos.

Começou com o programa "Valores Novos", direção da Professora Odete Machado Alamy, em 30.05.53. Era sábado, na Rádio Araguari. Foi para São Paulo tentar novos campos. A partir de 21/02/1954 trabalhou nas Rádios Tupi e Difusora, durante 3 anos. Saudoso da terra natal, dos amigos e de nossa gente, regressou, ficando seis anos na Rádio Cacique. Em 14.01.63, passou para a Rádio Planalto, onde permanece até hoje.

Aos amigos, a partir do meio-dia de domingo, quando os ponteiros se encontram na marca do tempo e o relógio soa 12 badaladas, tem-se o prazer de ouvir o programa ENCONTRO COM O CORAÇÃO.

Homenagens

Além dos abraços e das palavras repletas de carinho, amizade e admiração que muitos dirigem a Jeová Bittencourt, a Academia de Letras e Artes de Araguari prestou-lhe homenagem especial, através de sessão solene. Na oportunidade foi condecorado com a Medalha do Centenário de Araguari, festivamente comemorado a 28 de agosto de 1988.

Hoje o poeta faz parte da mencionada Academia, com atuação valiosa e destacada nos encontros promovidos, quando declama versos de sua autoria. É aplaudido com entusiasmo.

Fé e Louvor

Jeová Bittencourt é araguarino que ama a terra natal com todas as veras do coração. A confirmação de seus sentimentos faz-se através de palavras que afirmam a confiança de que Araguari é a cidade querida do coração. Faz-se também através de versos, em que demonstra respeito e admiração, certo de que o futuro está se tornando cada vez mais presente, na palpitação ansiosa de mais progresso nos múltiplos setores de atividades, de paz entre os moradores, de amor no seio da comunidade.

A fé que lhe nutre a alma demonstra os princípios de sua formação religiosa, que são os princípios cristãos proclamados nos versos e na prática da vida, na comunidade e no seio da família.

O amor pela cidade adorável desdobra-se no amor pela Pátria querida. A fé em Deus multiplica-se na Mãe Virgem Maria, Mãe do Senhor e também nossa Mãe.



Vozes do Coração

Não há dúvidas de que a tônica do POETA QUE VÊ COM A ALMA E FALA COM O CORAÇÃO é o amor penitenciado na angústia e na solidão, emitindo raios de felicidade e de esperança, quando se concretiza.

Impossível nos é, como seria de nossa vontade, transcrever versos confirmando este tópico. Acreditamos não ser necessário, porque no livro encontram-se poemas onde se canta a alegria de ter-se nascido araguarino e brasileiro e onde se proclama a fé de seus princípios.

Divide-se este volume em três partes: CANÇÕES DO AMOR, CANÇÕES DA SAUDADE e MINHAS CANÇÕES, sob o título geral de VOZES DO CORAÇÃO.

Para a Frente!

Temos certeza de que não findará aqui, com este primeiro livro, a publicação dos versos de Jeová Bittencourt. Como afirmamos, é o início de publicação de ramalhetes de versos. Ele tem outros, muitos outros. Compõe com rapidez, cada vez mais líricos, mais perfeitos, na interpretação de sentimentos que vibram as cordas sensíveis do coração, tocadas pelas fadas do sentimento e pelas musas da inspiração.

É o que desejamos sinceramente ao querido Amigo, que consideramos o poeta mais fértil e um dos mais líricos de nossa adorável Araguari, lirismo que nos traz à lembrança Casimiro de Abreu e Álvares de Azevedo. Seus versos têm por base cousas belas e nobres, como o amor, a saudade, a esperança, a amizade e a alegria de existir.

Ao entregar este volume aos leitores, amigos e admiradores do poeta, temos certeza de que o acolherão com orgulho, aplausos e reconhecimento, porque se trata

Jeová Bittencourt

de filho da terra adorável, que está consolidando a glória que lhe aureola o prestígio, como louros de triunfos a coroar-lhe a frente.

Este prefácio, contendo palavras de pobre escrevinhador, que-lhe foi confiado pelo autor, é mais do que admiração. É muito mais, é amizade que vota há anos, que sente crescer espontaneamente, a Jeová Bittencourt, **POETA QUE VÊ COM A ALMA E FALA COM O CORAÇÃO.**

Abdala Mameri

Professor, jornalista, poeta, contista. Presidente-fundador da Academia de Letras e Artes de Araguari.

Araguari, M.G., 7 de março de 1994.

Dia de Santo Tomás de Aquino



Jeová Bittencourt
de filho da terra adorável, que está consolidando a glória
que lhe aureola o prestígio, como louros de triunfos a
coroar-lhe a frente.

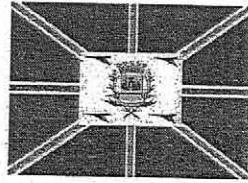
Este prefácio, contendo palavras de pobre
escrevinhador, que-lhe foi confiado pelo autor, é mais do
que admiração. É muito mais, é amizade que vota há anos,
que sente crescer espontaneamente, a Jeová Bittencourt,
**POETA QUE VÊ COM A ALMA E FALA COM O
CORAÇÃO.**

Abdala Mameri

*Professor, jornalista, poeta, contista. Presidente-fundador da
Academia de Letras e Artes de Araguari.
Araguari, M.G., 7 de março de 1994.
Dia de Santo Tomás de Aquino*



**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº 5740, de 9 de maio de 2016.

“Modifica a denominação da Avenida “D”, localizada no Loteamento Residencial Jardim Milani, Bairro dos Bosques, para AVENIDA DOUTOR WILSON DOS REIS.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Avenida “D”, localizada no Loteamento Residencial Jardim Milani, Bairro dos Bosques, passa a denominar-se “AVENIDA DOUTOR WILSON DOS REIS.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

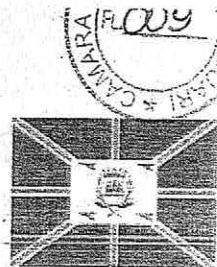
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 9 de maio de 2016.

Raul José de Belém
Prefeito

Humberto Merola Júnior
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANÍSTICO

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação, através do Departamento de Controle Urbanístico, certifica em atendimento ao ofício de nº 421/2016, de 09 de março de 2016, da Câmara Municipal de Araguari que:

Logradouro público localizado no bairro Bosque, loteamento Residencial Jardim Milani, denominado:

- Avenida D: tem seu início na Rua Raul José de Belém e término na Estrada Francelina;

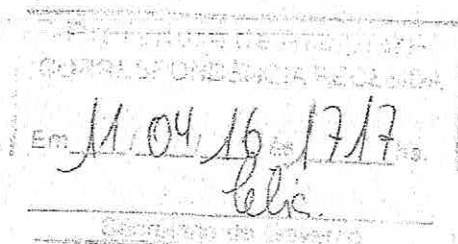
Logradouro público localizado no bairro Goiás Parte Alta, denominado:

- Rua V: tem seu início na Rua F e término na Rua G;

Araguari, 11 de abril de 2016.

Eliane Gussoni Queiroz

Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação.



LEI COMPLEMENTAR Nº 34/04

(Vide Lei nº 5793/2016)

texto consolidada, com alterações até o dia 08/09/2016

"DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDU DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI".

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

Capítulo I DA ABRANGÊNCIA DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDU

Art. 1º O PDU - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano é o instrumento global e estratégico de implementação da política municipal de desenvolvimento econômico, social, urbano e ambiental do Município de Araguari, integrando o processo de planejamento e gestão municipal e vinculando todos os agentes públicos e privados.

§ 1º As leis municipais do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual incorporarão e observarão as diretrizes e prioridades estabelecidas nesta Lei Complementar e serão elaboradas mediante processo participativo em cumprimento da diretriz de gestão democrática da cidade estabelecida no inciso II do artigo 2º do Estatuto da Cidade.

§ 2º Além do PDU, o processo de planejamento municipal abrange, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade, os seguintes instrumentos:

I - parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;

II - zoneamento ambiental;

III - plano plurianual;

IV - diretrizes orçamentárias e orçamento anual;

V - gestão orçamentária participativa;

VI - planos, programas e projetos setoriais;

VII - planos e projetos de bairros ou distritos;

VIII - planos de desenvolvimento econômico e social;

praças;

II - diagnosticar e reestruturar a numeração dos imóveis de vias públicas em que a numeração não esteja seqüencial.

Art. 49 Fica proibida a alteração da denominação de vias e logradouros públicos já designados por nomes de pessoas, países, estados, cidades, datas históricas ou outros topônimos, exceto quando a mudança objetivar restabelecer denominação anterior.

Parágrafo Único. Não se inclui na proibição do "caput" deste artigo:

I - alteração da denominação de vias e logradouros designados por números ou letras, ou quando houver mais de uma via ou logradouro público com a mesma denominação;

II - alteração da denominação de ruas e ou avenidas interrompidas por obstáculos, que não aqueles do inciso I do artigo antecedente, mantendo o nome atual para parte e dando nova denominação à outra;

III - mudança de nome de vias e logradouros públicos que expresse sentido pejorativo e não seja nome de pessoa homenageada por serviços prestados à comunidade, desde que haja concordância dos proprietários de fato ou de direito dos imóveis existentes no local.

IV - mudança de nome de segmento de avenidas de pista dupla, que tenha extensão superior a oito (8) quilômetros e que já contenha trechos com outras denominações. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 67/2010)

Art. 50 O Município não poderá dar nomes de pessoas vivas a vias e logradouros públicos.

Parágrafo Único. Poderão ser homenageadas pessoas, independentemente do prazo de seu falecimento, devendo o proponente apresentar a certidão de óbito e dados biográficos desta.

Art. 51 No caso de mudança de denominação de via ou logradouro público, o projeto de lei deverá estar acompanhado de abaixo-assinado, contendo mais de cinquenta por cento (50%) de assinaturas dos proprietários de imóveis da via ou logradouro a ser alterado, concordando com a mudança.

Parágrafo Único. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica ao projeto de lei de mudança de denominação de vias ou logradouros públicos designados por números ou letras.

Art. 52 As vias e logradouros públicos de loteamentos novos terão denominação com letras ou números.

SEÇÃO III DA DELIMITAÇÃO DE BAIRROS

Art. 53 Fica estabelecido como bairros os seguintes espaços urbanos, conforme mapa 3, anexo a esta Lei Complementar, viabilizando a realização de recenseamento por bairro, disponibilizando para os gestores do Município informações importantes para a tomada de decisões:

I - BAIRRO AMORIM: a área compreendida entre a Av. Vereador Geraldo Teodoro da Silva, BR050, Rua Joaquim Barbosa e Rua Manoel Vitorino;

II - BAIRRO DOS PARQUES: a área compreendida entre a Av. Minas Gerais, Córrego Brejo Alegre, futura via arterial entre Córrego Brejo Alegre e BR050, a BR050, Av. Vereador Geraldo Teodoro da Silva, Rua Padre Anchieta e Av. Minas Gerais;

SEÇÃO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - CODEMA

Art. 109 O Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA, deverá:

- I - solicitar e debater os relatórios de gestão da política urbana;
- II - acompanhar a implementação dos objetivos e diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e a execução dos planos, programas e projetos de interesse para o desenvolvimento urbano e ambiental;
- III - debater diretrizes e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo de Urbanização;
- IV - acompanhar o planejamento e a implementação da política de desenvolvimento urbano do Município;
- V - emitir parecer dos Estudos e Relatórios de Impacto de Vizinhança;
- VI - debater as diretrizes para áreas públicas municipais;
- VII - debater propostas sobre projetos de lei de interesse urbanístico.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 110 O Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal o projeto de revisão deste Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, no prazo máximo de dez (10) anos, adequando os programas e diretrizes aqui previstas e, se for o caso, acrescentando áreas passíveis de aplicação dos instrumentos previstos na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade.

Parágrafo Único. O Executivo coordenará e promoverá os estudos necessários para a revisão prevista no caput deste artigo, iniciando-os, no mínimo, um (1) ano antes do prazo máximo anteriormente previsto.

Art. 111 O Poder Executivo enviará para apreciação legislativa, a proposta de adequação a esta Lei Complementar, do código de obras, do código de posturas e do código tributário, bem como da criação do código de meio ambiente e da lei de parcelamento, uso e ocupação do solo, no prazo máximo de cento e oitenta dias, contados a partir da vigência deste Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano.

Art. 112 Naquilo que couber e sendo necessário, o Poder Executivo mediante decreto poderá regulamentar a presente Lei Complementar.

Art. 113 Permanecem em vigor os dispositivos das leis e códigos municipais existentes, contando que não derogados ou revogados por esta Lei Complementar.

Art. 114 Integram a presente Lei Complementar como seus anexos os mapas 1, 2, 3 e 4.

Art. 115 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação a ocorrer mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura local.

Marcos Antônio Alvim
Prefeito

Ubaldo Rodrigues do Nascimento
Procurador Geral

Joaquim Marques de Assis Neto
Secretário de Fazenda e Interino de Planejamento

Antônio José Maia Guimarães
Secretário de Meio Ambiente

Carmen Valente Oliveira Cunha Alvim
Secretária do Trabalho e Ação Social

Galeno Monteiro de Araújo
Secretário de Obras

Gessy Carísio de Paula
Presidente da FAEC

Carmen Helena de Paiva Machado
Secretária de Esportes

Jair José Ferreira
Secretário de Governo e Interino de Gabinete

João Evangelista
Superintendente da SAE

Maria da Penha Aragão Delage
Secretária de Saúde

Lúcia de Araújo
Secretária de Administração

Maria Elionora de Oliveira Scalia
Secretária de Educação

Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Secretário de Serviços Urbanos

Vicente Arthur Teixeira de Sales Dias
Secretário de Agricultura e Interino de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Os anexos encontram-se disponíveis, ainda, no Paço Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 15/09/2016